



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE CONTRATOS
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2019.

Que entre si celebram, de um lado como contratante o Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, e de outro lado, como contratada a empresa Samuel Pedro da Silva - ME.

Os signatários do presente Termo Aditivo Contratual, de um lado o **Município de Santa Rita do Pardo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo – MS, CNPJ/MF sob o nº. 01.561.372/0001-50 como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, CPF sob o nº. 547.424.378-53, **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** neste ato representada pela **Srta. Kátia Cristina da Silva**, brasileira, solteira, secretaria de educação, cultura, esporte e lazer, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. 000.807.581 SSP/MS e do CPF nº. 893.900,751-49 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **Samuel Pedro da Silva - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.124.659/0001-07, com sede a Rua Ribas do Rio Pardo, nº. 129, Sala A, CEP: 79.780-000, em Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo **Sr. Samuel Pedro da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG sob nº. 910.659 SSP/MS e do CPF nº. 808.944.291-91, residente e domiciliado a Rua Ribas do Rio Pardo, nº. 129, em Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, resolvem por este instrumento aditar o Contrato nº. 032/2019, firmado em 13 de Fevereiro de 2019.

Cláusula Primeira – Alterar a quilometragem estabelecida na Cláusula Primeira do Instrumento Original, em mais 5,84 (cinco) quilômetros a serem percorridos diariamente, elevando portando a quilometragem inicial de 103 (cento e três) quilômetros, para 108,84 (cento e oito) quilômetros a extensão da linha Buritizal.

Cláusula Segunda – Devido à alteração ocorrida no subitem anterior fica alterada também a Cláusula Quarta do Instrumento Original, aumentando o valor em mais R\$ 3.237,93 (três mil duzentos trinta sete reais e noventa três centavos), sendo o valor de R\$ 3,34 (três reais e trinta quatro centavos) por quilometro e o valor de R\$ 19.51 (dezenove reais e cinquenta e um centavos), para cada dia percorrido,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE CONTRATOS
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123/RAMAL 204
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

num total de 166 (cento sessenta e seis) dias letivos, totalizando o montante de R\$ 72.041,93 (setenta dois mil quarenta um reais e noventa três centavos).

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, estando de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo que vai assinado pelas partes e pôr 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Pardo (MS), em 05 de Abril de 2019.

CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito

KÁTIA CRISTINA DA SILVA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SAMUEL PEDRO DA SILVA - ME.
Samuel Pedro da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

a) _____
Valdir Porfírio da Silva
CPF: 812.929.291-20

b) _____
José Alves dos Santos
CPF: 845.555.481-91